MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
ID CIDADES Nº: 2026.501C2600010.01.0011

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços, para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente/Equipamento - Materiais de Fisioterapia,** em atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo I.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 20/07/2026 às 08:30h

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia: 30/07/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 30/07/2026 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: (X) Aberto ( ) Aberto/Fechado

Obs: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Consórcio Público da região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

www.cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes

e

www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO EMAIL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.

1. O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE com endereço na Avenida João Quiuqui, nº 26, sala 101, Centro, no Município de Águia Branca/ES, inscrito no CNPJ sob nº 02.236.721/0001-20, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2025,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026,** do tipo menor preço por item. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
1.2. Processo Administrativo nº:	**3.513/2025**
1.3. Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
1.4. Objeto:	Pregão Eletrônico para registro de preços, para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente/Equipamento - Materiais de Fisioterapia,** em atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, **Anexo I**.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.5.1. **Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.5.2. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.5.3. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00
(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores.
1.6.2. Ato de designação do Agente de contratação e equipe de apoio: PORTARIA CIM NOROESTE Nº 11–P, DE 04 de abril DE 2024, publicada no DOM/ES.

1.7. DAS DEFINIÇÕES

Considerando resolução n°017/2023 que tem como finalidade a regulamentação do sistema de registro de preços previsto na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do CIM NOROESTE, para fins desta Resolução, considera-se:

a) Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
b) Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
c) Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
d) Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
e) Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
f) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.8. NATUREZA DA DESPESA

1.8.1. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços dever observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

Parágrafo único. Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes ou Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou dos Municípios DOM/ES), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
2.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).
2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
2.7. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.
2.8. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".
2.9. Para fins de adequação ao sistema Portal de compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;
3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata **(art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21)**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. De acordo com art. 86 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2. O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I** e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos.

5. DA ÁREA SOLICITANTE

5.1. Diretoria Executiva de Compras Compartilhadas.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 1 (um) dia útil** anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.1, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus Anexos.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6.11. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
7.6.12. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
7.6.13. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
7.6.14. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
7.10. O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.12. A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
7.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 7.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.
7.15. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao portal de compras públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
8.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
8.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
8.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
8.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
8.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
8.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
8.13.5 . Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
8.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);
8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo site ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante (quando for o caso);
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **Anexo I**
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.
9.7. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.
9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
10.4. Os documentos que compõem a proposta, bem como a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA deverá conter as informações indicadas abaixo:
a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do **Anexo II** deste Edital;
d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema Portal de Compras Públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
10.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço no cabeçalho deste edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização da chave de acesso e da senha.
11.2. A comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de compras Públicas.
11.3. O agente de contratação suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar necessidade de avaliação da conformidade das propostas.
11.4. Ao suspender a sessão pública, o agente de contratação informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

12.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;

b) não se refira à integralidade do objeto;
c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
f) identifique o licitante;
g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.
g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
g.2) se o agente de contratação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
g.3) se o agente de contratação julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
12.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o agente de contratação poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
12.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA "ABERTO"

13.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.
13.5. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

13.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Agente de contratação analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
13.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Agente de contratação cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
13.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Agente de contratação e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
13.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
13.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.
13.11. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
13.12. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
13.13. Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.
13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, § 1° da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
13.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

13.16. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.
13.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
13.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
13.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
13.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública.
13.17.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.**

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
14.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
14.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
14.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
14.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
14.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.
14.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o **artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.**
15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
15.3. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.
16.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.
16.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.
16.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.
16.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema do Portal de Compras Públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.
16.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço descrito no cabeçalho deste edital.
16.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.
16.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do **Anexo II** deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema do Portal de Compras Públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).
e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
16.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.
16.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
16.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
17.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
17.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
17.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
17.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
17.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
17.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
17.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
17.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
17.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
17.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.
17.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
17.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
17.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
17.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.17. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
17.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.
17.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.20. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17.21. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
17.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17.23. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
17.24. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
17.25. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
17.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17.27. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
17.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (SERÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA (ART. 63, II, LEI 14.133/21)

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
18.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
18.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.
18.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
18.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
18.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
18.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
18.13. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
18.15. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

18.16. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.17. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.17.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
18.17.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.17.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.18. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar n° 123/2006.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.19. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

18.19.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

18.19.2. Autorização de funcionamento da ANVISA.

18.19.3. Alvará de licença sanitária da proponente (municipal ou estadual).

18.19.4. Registro DOS ITENS na ANVISA ou sua isenção (se for o caso).

18.19.4.1. No caso de isenção, o licitante deverá identificar de forma clara no seu Registro ou Isenção o(s) número(s) do(s) item(ns) ao qual se refere.

18.20. DECLARAÇÕES complementares:

a) Declaração, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do* disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, Lei n° 9.854 de 27/10/99. **Anexo IV**
b) Declaração, *devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal"* **Anexo V**

18.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
18.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
18.23. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.
18.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
18.25. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
18.26. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
18.27. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.
18.28. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.
18.29. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.
18.30. A Comissão se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

18.30.1. O Agente de contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
18.31. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
18.32. No julgamento da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
18.33. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
18.34. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.
18.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
18.36. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os licitantes **QUE INVOCAREM** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar os** seguintes documentos:

19.1. **MPE's OPTANTES** pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo III**)
c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame.

19.2. **MPE's NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo III**)

19.3. **NO CASO DE MEI**
a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo III**)

20. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1. O prazo máximo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, ficando suspensa a licitação até a apresentação de atestado da comissão competente. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO imediata do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. As amostras deverão ser enviadas para o endereço: Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000.
20.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra. Neste último caso deverá ser enviado o código de rastreamento (ou documento similar) do objeto para o e-mail: comprascimnoroeste@hotmail.com, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
20.3. Após aprovação das amostras pelo apoio técnico competente, será marcada nova data para reabertura da licitação promovendo a análise da habilitação dos licitantes.
20.4. Sendo reprovada a amostra do licitante, passará o(s) item(s) para o segundo melhor colocado e assim sucessivamente.
20.5. As amostras ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos produtos no ato da entrega. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovado ou a mesma seja inabilitada, o pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições.
20.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.
20.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Agente de contratação.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema.
21.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
21.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
21.4. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
21.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
22.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

23.1. Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
23.2. O CIM NOROESTE, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.
24.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
24.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.
24.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
24.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
25.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
25.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
25.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
26.1.2 . Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
26.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
26.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
26.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
26.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
26.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
26.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
26.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;
26.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
26.1.5. fraudar a licitação;
26.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
26.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
26.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
26.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
26.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
26.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
26.2.1. advertência;
26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e
26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
26.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
26.11. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou,quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº. 14.133/21.
27.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.
28.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.
28.3. É facultada ao Agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
28.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Agente de contratação para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
28.4. Reserva-se o Agente de contratação e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.
28.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
28.7. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
28.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de contratação, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
28.9. O agente de contratação pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa.
28.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, independente da transcrição das normas vigentes.
28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIM NOROESTE-ES.
28.12. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao CIM NOROESTE-ES, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: compras@cimnoroeste.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3745-1549 ou (27) 99945-6991, em dias úteis, aos cuidados do Agente de contratação, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

28.13. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da transparência do CIM NOROESTE, www.cimnoroeste.es.gov.br no link **LICITAÇÕES;** ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitado através do e-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, no CIM NOROESTE-ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.
28.14. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
d) ANEXO III - Declaração de inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006;
e) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
f) ANEXO V - Declaração de Idoneidade;
g) ANEXO VI - Declaração;
h) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
i) ANEXO VIII - Quantitativo por órgão participante;
j) ANEXO IX - Minuta do Contrato ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Águia Brancas – ES.

Águia Branca/ES, 16 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONNI PETTERSON DE PAULA
Data: 20/07/2026 14:07:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Assinado de forma digital por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740

RONNI PETTERSON DE PAULA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para registro de preços, para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente/Equipamento - Materiais de Fisioterapia,** em atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo I.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIOS		CÓGIDO DA UNIDADE GESTORA
01	ÁGUIA BRANCA - ES	SAÚDE: 003E0500001
02	ALTO RIO NOVO - ES	SAÚDE: 006E0500001
03	BAIXO GUANDU – ES	SAÚDE: 011E0500001
04	BARRA DE SÃO FRANSCISCO -ES	SAÚDE: 012E0500001
05	COLATINA - ES	SAÚDE: 019E0500002
06	ECOPORANGA – ES	SAÚDE: 025E0500001
07	GOVERNADOR LINDENBERG - ES	SAÚDE: 078E0500001
08	MANTENÓPOLIS	SAÚDE: 043E0500001
09	SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES	SAÚDE: 064E0500006
10	SÃO GABRIEL DA PALHA - ES	SAÚDE: 065E0500001
11	VILA PAVÃO - ES	SAÚDE: 074E0500001
12	VILA VALÉRIO - ES	SAÚDE: 075E0500007
13	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO – CIM NOROESTE - ES	ADM: 501C2600010

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES - possui uma ampla rede de municípios a ele consorciados, atendendo, assim, a uma população estimada em aproximadamente 400.000 (quatrocentos mil) habitantes. Como entidade pública, o Consórcio CIM NOROESTE/ES, tem como objetivo primordial mitigar os problemas sociais relacionados à saúde.

3.2. Para tanto, o Consórcio CIM NOROESTE/ES, prioriza o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de seus municípios consorciados, realizando atendimentos de fisioterapia, essenciais para a realização dos atendimentos em suas Unidades de Saúde. A união dos municípios em um Consórcio, resultou na melhoria da prestação de serviços e em uma mudança na percepção dos usuários em relação à saúde pública.

3.3. A aquisição desses **materiais de fisioterapia,** reveste-se de grande importância, uma vez que, tais materiais são fundamentais para suprir a demanda existente nos municípios consorciados. A disponibilidade desses itens é crucial para garantir a eficiência dos atendimentos e assegurar que as necessidades de todos os pacientes, incluindo aqueles com condições específicas, sejam devidamente atendidas.

3.4. O Edital deverá estipular a vedação da participação de empresas jurídicas consorciadas, enquanto permitirá a participação de empresas organizadas em cooperativas. Isso se justifica pelo fato de que o objeto em questão não requer a subordinação do trabalhador ao Contratado, possibilitando que a atividade seja desempenhada por meio de uma cooperativa. Essa permissão está de acordo com uma das características fundamentais das cooperativas, que é a ausência de subordinação entre os cooperados, conforme evidenciado no *Acórdão nº 307/2004 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).*

3.5. Em conformidade com essa determinação, é essencial que se observe a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e o objeto a ser licitado, conforme fundamentado. Assim, considerando que o objeto do presente processo licitatório não implica a subordinação do trabalhador ao Contratado, estabelece-se que a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios não deve ser restrita.

3.6. Por último, e não menos importante, em função do poder discricionário inerente à Administração Pública, decide-se pela vedação da participação de empresas consorciadas, uma vez que tal modalidade não é adequada ao objeto licitado. Considerando que a licitação em questão não apresenta um grau de complexidade que exija a atuação de empresas com expertise diversificada, a restrição à participação de consórcios não compromete a competitividade do processo.

3.7. Em conformidade com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, é imperativo que, nas contratações públicas realizadas pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional em âmbitos federal, estadual e municipal, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Esse tratamento visa promover o desenvolvimento econômico e social no contexto municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular a inovação tecnológica, conforme preconizado no artigo 47 da Lei Complementar 147/14. No entanto, conforme estabelecido no Artigo 49, inciso III, da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a participação de consórcios não será vantajosa para as Administrações municipais consorciadas, uma vez que a possibilidade de comprometimento do objeto a ser contratado é clara. Portanto, o procedimento licitatório deverá ser acessível a todos os licitantes interessados.

3.8. É imprescindível observar que, dado o porte significativo do Processo Licitatório e o elevado número de itens envolvidos, o tempo de conclusão do procedimento tende a ser prolongado. Nesse contexto, é necessário que as Propostas Comerciais possuam uma **validade de 90 (noventa) dias**, a fim de evitar eventuais prejuízos à Administração Pública.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens que esse instituto proporciona. Entre essas vantagens, destacam-se o atendimento à imprevisibilidade das demandas, a agilidade nas aquisições e a transparência, fatores que certamente contribuem para a consecução da eficiência administrativa.

3.10. O inciso IV, art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, discorre sobre o sistema de Registro de preços, vejamos:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

3.11. Destarte, requer-se a abertura de um Processo Licitatório para o Registro de Preços do objeto em questão, com o objetivo de manter uma ata válida por um período de 12 (doze) meses para eventuais pedidos de compra. Considerando o crescimento constante do Consórcio e as características específicas do objeto em análise, não é viável estimar uma quantidade exata para a aquisição do material em questão. Assim, a entrega parcelada do produto se torna necessária, o que justifica a opção pelo Registro de Preços.

3.12. Insta salientar que pelo presente procedimento será permitido adesões de outros órgãos, no entanto, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá obedecer aos dispositivos legais estabelecidos no Decreto Federal 9.488/2018.

> *"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*
> *§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
> *§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo deverão obedecer ao estabelecido no Decreto Federal 9.488/2018, considerando os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes".*

3.13. Justifica-se a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme definição legal estabelecida pela Lei 14.133/21, apresentando-se como um critério de observância obrigatória. A adoção do Pregão Eletrônico assegura agilidade na execução e elaboração do processo, ampliando a competitividade e as oportunidades de participação no processo licitatório.

3.14. Justifica-se a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme definição legal estabelecida pela Lei 14.133/21, apresentando-se como um critério de observância obrigatória. Embora a opção pelo Pregão Presencial tenha sido anteriormente fixada pela Lei nº 10.520/2002, garantindo agilidade na condução do processo e promovendo transparência, confiabilidade e segurança nos processos licitatórios, o Pregão Eletrônico se apresenta como uma evolução natural para modernização dos procedimentos. A adoção do Pregão Eletrônico assegura a continuidade da eficiência na execução e elaboração do processo, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e as oportunidades de participação. Esta escolha não altera o resultado final do certame, mas permite uma maior redução de preços e uma interação mais eficiente entre o pregoeiro e os licitantes, potencializando os benefícios do processo licitatório.

3.15. Cumpre esclarecer que, em se tratando da aquisição de materiais de fisioterapia, o critério de julgamento adotado neste procedimento licitatório será o **menor preço por item**. Essa escolha se justifica pela divisibilidade dos materiais, que não compromete a atividade fim do Consórcio.

3.16. Além disso, em licitações que adotam esse critério de julgamento, a Administração Pública tem a possibilidade de obter um conjunto de propostas mais vantajosas, resultando em economia financeira para o erário.

3.17. Diante do exposto, é evidente que a abertura do presente Processo Licitatório tem como objetivo principal suprir as reais necessidades do CIM NOROESTE/ES. Busca-se, assim, assegurar o adequado funcionamento dos municípios consorciados, promover a eficácia nos procedimentos e manter a excelência e qualidade reconhecidas. Dessa forma, a realização desta licitação reveste-se de importância primordial.

3.18. ***Este processo não deverá ser exclusivo para microempresas (ME), com base no Artigo 49, inciso III, da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Considerando que o CIM NOROESTE/ES é um consórcio que engloba várias prefeituras com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados e promover melhor atendimento, a restrição à participação de empresas maiores pode comprometer a obtenção de resultados econômicos satisfatórios. Experiências anteriores demonstraram que, ao limitar o processo a microempresas, a economicidade não é adequadamente alcançada. Portanto, para garantir aquisições compartilhadas que representem tanto qualidade quanto eficiência econômica para os entes consorciados, é imperativo permitir a participação de um número maior de empresas.***

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Os materiais cotados para os itens abaixo descritos devem obedecer ao padrão de qualidade segundo descrito em objeto nos requisitos do edital. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade necessários ao bom atendimento do que se propõe, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Os itens desse processo estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRISÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANDADOR MANUAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANDADOR MANUAL SUSPENSO PARA BEBÊ, COM UM ARNÊS DE TECIDO MACIO PARA SER ANEXADO À CRIANÇA, COM ALÇAS PARA O CONTROLE SOBRE OS MOVIMENTOS E CINTO DE SEGURANÇA ANEXADO PARA PREVENIR OS TROPEÇOS, TINTA ECOLÓGICA, SEM DANOS E CONFORTÁVEL; IDADE RECOMENDADA: 06 A 24 MESES; CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL E BARRA ANTIDERRAPANTE, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 4,5 ING. CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO: 45KG.	UND	58	R$ 88,10	R$ 5.109,80
2	APARELHO TENS/FES. APARELHO COM AS MODALIDADES: TENS/FES; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO COM A MODALIDADE TENS/FES PORTATIL.	UND	139	R$ 2.120,34	R$ 294.727,26

3	APARELHO TENS/FES/RUSSA. APARELHO COM AS MODALIDADES: TENS/FES/RUSSA; UNIDADE DE MEDIDA:UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO COM AS MODALIDADES TENS/FES/RUSSA COM 04 CANAIS DE SAÍDA.	UND	124	R$ 5.276,85	R$ 654.329,40
4	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO DE PILATES LADDER BARREL: ES; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; COMPRIMENTO TOTAL: 131CM; LARGURA COM BASTÕES: 82CM; LARGURA SEM BASTÕES: 64CM; ALTURA DO CARRINHO COM ESTOFADO: 97 CM; ALTURA DA TORRE: 103 CM; PESO DO PRODUTO: 45 KG; ESTRUTURA: EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO, REFORÇADO COM AÇO CARBONO 1020; AJUSTE DE DISTÂNCIA DO BARRIL: VARIAÇÃO DE 37 CM; TORRE: COM 4 BASTÕES FIXOS E 1 BASTÃO MÓVEL; PRESILHAS: DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DA BARRA SUPERIOR MÓVEL; ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 01 APARELHO DE PILATES LADDER BARREL CLASSIC, 01 BARRA MÓVEL, 02 PRESILHAS PARA BARRA MÓVEL, 01 KIT COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	48	R$ 9.973,80	R$ 478.742,40
5	APARELHO PORTÁTIL LASER. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO PORTÁTIL LASER COM MODALIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO.	UND	140	R$ 11.421,19	R$ 1.598.966,60
6	APARELHO REFORMER UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO REFORMER, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 267X83X80CM (CXLXA) ALTURA DO ESTOFAMENTO: 45CM; PESO: 89KG; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE	UND	48	R$ 22.099,28	R$ 1.060.765,44

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	EUCALIPTO, REFORÇADO COM AÇO CARBONO 1020, AÇO INOX; SISTEMA DE ROLDANAS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CORDAS E POLIAS; AJUSTE DE ALTURA NAS HASTES DE ELEVAÇÃO DA CORDA EM 05 PONTOS DE REGULAGEM; AJUSTE DO ÂNGULO DA BARRA MOVEL EM 05 POSIÇÕES; AJUSTE DA POSIÇÃO DOS APOIOS DE OMBROS: PODE SER UTILIZADA COMO APOIO DE OMBROS OU INVERTIDA, COMO COMO SUPORTE PARA APOIO DE MÃOS; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA, A INCLINAÇÃO VARIA DE 0 A 70 GRAUS; APÇÃO DE AJUSTE DA PRÉ CARGA DAS MOLAS: DISPONIVEL 03 POSIÇÕES; MOSQUETÕES EM AÇO COM TRAAMENTO DE SEGURANÇA; PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO COM MANUAL DE MONTAGEM INCLUSO; MOLAS BLINDADAS EM AÇO CARBONO NIQUEKLADO, COM AS DENSIDADES; AMARELA: DENSIDADE LEVE; AZUL: DENSIDADE MEDIA; VERDE: DENSIDADE FORTE.				
7	BERÇO HOSPITALAR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, COM EQUIPAMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS; CONTENDO: CABECEIRA, PESEIRA; COLCHÃO: POSSUINDO MOVIMENTO FAWLER; GRADES LATERAIS: MECÂNICO POR MANIVELAS, MÓVEIS.	UND	53	R$ 5.421,10	R$ 287.318,30
8	BOLA FUTEBOL. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLA FUTEBOL DO TIPO DENTE DE LEITE.	UND	219	R$ 15,89	R$ 3.479,91
9	BOLICHE ESPUMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOLICHE ESPUMADO DE VINIL, BOLICHE CONFECCIONADO EM ESPUMA FORRADO EM CURVIM, COM SEIS BICHINHOS COLORIDOS MEDINDO 37CM DE ALTURA CADA E UMA BOLA COLORIDA. ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 07 PEÇAS.	UND	141	R$ 1.063,95	R$ 150.016,95

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

10	BOMBA DE INFUSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA INFUNDIR LÍQUIDOS TAIS COMO DROGAS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIAS VENOSAS; POSSUINDO: KVO, BOLUS, ALARME, BATERIA.	UND	59	R$ 8.147,83	R$ 480.721,97
11	CAMA ELÁSTICA ADULTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMA ELÁSTICA TIPO PULA-PULA ADULTO, MEDINDO 4,27MT, 245KG, RESISTENTE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL), ESCADA COM 02 DEGRAUS DE AÇO GALVANIZADO, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO IMPERMEÁVEL, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA.	UND	96	R$ 3.023,33	R$ 290.239,68
12	CAMA ELÁSTICA INFANTIL. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMA ELÁSTICA INFANTIL DO TIPO PULA-PULA, MEDINDO 1,83, ESTRUTURA EM 100% AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL), ESCADA CONTENDO 02 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO, LONA DE SALTO SEM EMENDAS, COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO PROTETOR DE MOLAS COLORIDO IMPERMEÁVEL, REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA.	UND	105	R$ 489,60	R$ 51.408,00
13	CÂMARA FRIA VERTICAL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMARA FRIA VERTICAL - CÂMARA FRIA VERTICAL; CAPACIDADE 480 A 500 LITROS; OPERAR COM TEMPERATURA +2°C E+ 8°C; SISTEMA DE VENTILAÇÃO DE AR FORÇADO E TEMPERATURA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAEM TODOS OS COMPARTIMENTOS (LIVRE CFC, CLOROFLUORCARBONETO); POSSUIR REGISTRO GRÁFICO DE TEMPERATURA. DISPOR DE CONTROLADOR DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA COM INDICADOR	UND	76	R$ 55.551,56	R$ 4.221.918,56

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	VISUAL E ALARME AUDIO VISUAL, COM BATERIA. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE.PORTA COM VEDAÇÃODE BORRACHA E FECHAMENTO MAGNÉTICO. ALARME SONORO E/OU VISUALPARA INDICAÇÃO DA PORTA ABERTA. SISTEMA DE RODÍZIOS COM FREIO DIAGONAL.TERENTRADA PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR (EXEMPLO:USB) PARA TRANSFERÊNCIA DOS REGISTROS E ARMAZENAMENTOS. POSSUIR DISCADORA. E MANUTENÇÃO POR 02 DOIS ANOS.				
14	CANELEIRA DE 1KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANELEIRA PESANDO 01KG, FEITA EM TECIDO 75% PVC E 25% POLIÉSTER COM FÁCIL AJUSTE E FECHO EM VELCRO.	PAR	175	R$ 83,67	R$ 14.642,25
15	CANELEIRA DE 2KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANELEIRA PESANDO 02KG, FEITA EM TECIDO 75% PVC E 25% POLIÉSTER COM FÁCIL AJUSTE E FECHO EM VELCRO.	PAR	163	R$ 87,90	R$ 14.327,70
16	CANELEIRA DE 3KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANELEIRA PESANDO 03KG, FEITA EM TECIDO 75% PVC E 25% POLIÉSTER COM FÁCIL AJUSTE E FECHO EM VELCRO.	PAR	175	R$ 94,97	R$ 16.619,75
17	CANELEIRA DE 4KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANELEIRA PESANDO 04KG, FEITA EM TECIDO 75% PVC E 25% POLIÉSTER COM FÁCIL AJUSTE E FECHO EM VELCRO.	PAR	171	R$ 113,98	R$ 19.490,58
18	CANELEIRA DE 5KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANELEIRA PESANDO 05KG, FEITA EM TECIDO 75% PVC E 25% POLIÉSTER COM FÁCIL AJUSTE E FECHO EM VELCRO.	PAR	168	R$ 125,00	R$ 21.000,00

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

19	CANETA DE LASER. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA DE LASER, PROBE 5, LED INFRAVERMELHO 904NM, PARA APARELHO IBRAMED LASER PULSE.	UND	96	R$ 3.061,33	R$ 293.887,68
20	CARDIOVERSOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR UMA CARGA, SINCRONIZADA, BUSCANDO O RESTABELECIMENTO DO RITMO CARDÍACO; POSSUINDO: COMANDO NAS PÁS, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG; POSSUINDO: MARCAPASSO, MÓDULO DEA, IMPRESSORA, BATERIA DAS PÁS INTERNAS.	UND	26	R$ 43.277,12	R$ 1.125.205,12
21	COLCHONETE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLCHONETE, DENSID. DA ESPUMA D40; REVESTIMENTO: SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, ESPUMA EM 100% POLIURETANO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90CM X 0,42CM X 0,03CM, COSTURA REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE E 06 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	394	R$ 74,56	R$ 29.376,64
22	CONJUNTO CUBO GRANDE BLOCOS. UNIDADE DE MEDIDA: CONJUNTO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO CUBO GRANDE BLOCOS, 12 PEÇAS, ESPUMADOS, SÃO BLOCOS GRANDES ESPUMADOS, COM 12 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 25CM, ESPUMA COM DENSIDADE 23, REVESTIDOS COM MATERIAL PLÁSTICO TIPO BAGUM COLORIDO, FORMADO POR 12 PEÇAS DE MEDIDAS VARIADAS; PEÇAS POR CADA CONJUNTO: 02 ONDAS, 01 RETÂNGULO COM CORTE EM LUA, 01 RETÂNGULO COM CORTE EM V, 01 PRISMA REGULAR TRIANGULAR, 02 CILINDROS, 01 PARALELEPÍPEDO, 01 CUBO, 01 RETÂNGULO, 01 LUA E 01 TRIÀNGULO PEQUENOS.	CONJ	138	R$ 859,76	R$ 118.646,88
23	CREME DE MASSAGEM. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CREME DE MASSAGEM CORPORAL COM ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	1308	R$ 147,57	R$ 193.021,56

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

24	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL CARACTERÍSTICAS DIÂMETRO: 33CM - PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO E INFLÁVEL- PESO: 1 KG - INFLÁVEL, COM 1 BOMBA/INFLADOR MANUAL COM 2 BICOS, CAPACITADA ATÉ 150 KG.	UND	152	R$ 109,03	R$ 16.572,56
25	ELETRODOS AUTOADESIVOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO.	UND	11673	R$ 115,72	R$ 1.350.799,56
26	ELETRODOS DE SILICONE. UNIDADE DE MEDIDA: METRO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVOS PARA APARELHO TENS.	MT	11174	R$ 67,75	R$ 757.038,50
27	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO DE 45KG, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE CIRCUITO, GANHO DE MASSA MUSCULAR E TONIFICAÇÃO. EXERCITA E TONIFICA OS MÚSCULOS BRAÇOS, PEITORAL, COSTAS, OMBRO E MUITAS OUTRAS VARIAÇÕES COM O PESO DE ATÉ 45KG. PODENDO ALTERR ENTRE EXERCÍCIOS DE SUPINO, PECK DECK, FLY, TRAPÉZIO, BÍCEPS, TRÍCEPS E MUITAS VARIAÇÕES DE EXERCÍCIOS. SEU SISTEMA DE CABOS REFORÇADOS, PERMITE FAZER VÁRIOS TIPOS DE EXERCÍCIOS COM MAIS PRECISÃO E FORÇA NO CONFORTO DA SUA RESIDÊNCIA. MELHORA A POSTURA DO CORPO, AUXILIA PERDA DE PESO,	UND	34	R$ 7.298,06	R$ 248.134,04

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	AUMENTA A DENSIDADE ÓSSEA E MELHORA O CONDICIOMENTO CARDIORRESPIRATÓRIO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- COR: PRETO/LARANJA- CAPACIDADE: 120KG- MATERIAL: AÇO- MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM ESPUMA- QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS: 25- TORRE: ATÉ 45KG- ACESSORIOS: BARRA PULLEY, BARRA TRICEPS.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO – MANUAL DE INSTRUÇÕES- DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 230 X 112 X 115 CM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) : 116 X 210 X 136 CM - PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 81KG- PESO BRUTO: 85,4KG- GARANTIA: 6 MESES				
28	ESTEIRA ELETRÔNICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTEIRA ELETRÔNICA BIVOLT, NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO 171P X 72L X 133A CENTÍMETROS MATERIAL AÇO ARBONO VELOCIDADE MÁXIMA 16 QUILÔMETROS POR HORA.VELOCIDADE: 1 A 16KM/H CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: 130 KG DOBRÁVEL.	UND	37	R$ 7.407,50	R$ 274.077,50
29	EXERCITADOR DE DEDOS-TIPO I. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXERCITADOR DE DEDOS DE INTERSIDADE FRACA.	UND	220	R$ 61,05	R$ 13.431,00
30	EXERCITADOR DE DEDOS-TIPO II. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFIC. MÍNIMAS: EXERCITADOR DE DEDOS DO TIPO DE INTENSIDADE MÉDIA.	UND	220	R$ 209,94	R$ 46.186,80
31	EXTENSOR ELÁSTICO-TIPO I. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR ELÁSTICO, COM APOIO ELÁSTICO, COM 02 TUBOS E PEDAL, TENSÃO LEVE. DIMENSÕES: LARGURA DA BASE PARA OS PÉS 25CM X COMPRIMENTO TOTAL DO PRODUTO 50CM X COMPRIMENTO DO PUXADOR 25,5 CM. CADA TUBO COM 12MM DE ESPESSURA.	UND	300	R$ 96,38	R$ 28.914,00

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

32	EXTENSOR ELÁSTICO-TIPO II. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR ELÁSTICO, COM APOIO ELÁSTICO, COM 2 TUBOS E PEDAL, TENSÃO MÉDIA. DIMENSÕES: LARGURA DA BASE PARA OS PÉS COM 25CM. COMPRIMENTO TOTAL DO PRODUTO 50CM. COMPRIMENTO DO PUXADOR 25,5M. CADA TUBO COM 12MM DE ESPESSURA.	UND	300	R$ 121,62	R$ 36.486,00
33	EXTENSOR ELÁSTICO-TIPO III. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR ELÁSTICO DE SILICONE PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS COM RESISTÊNCIA DE 3KG.	UND	250	R$ 69,86	R$ 17.465,00
34	EXTENSOR ELÁSTICO-TIPO IV. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EXTENSOR ELÁSTICO SILICONE P/ FORTALECIMENTO DOS DEDOS COM RESISTÊNCIA DE 5KG.	UND	240	R$ 69,86	R$ 16.766,40
35	FOTOPOLIMERIZADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA FOTOPOLIMERIZAR RESINAS DE LABORATÓRIO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CONTROLE DIGITAL DE PROCESSO, TEMPORIZADOR COM TEMPOS MÚLTIPLOS DE 30S, PRATO GIRATÓRIO MOTORIZADO, INTERIOR REFLEXIVO EM AÇO INOX, LÂMPADAS UV COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA LUZ, FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 300 - 500 NM, POTÊNCIA MÉDIA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO MÍNIMA DE 600 MW/CM2, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA ENTIDADE SOLICITANTE. BIVOLT.	UND	73	R$ 9.751,41	R$ 711.852,93
36	GANGORRA BALANÇO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GANGORRA BALANCO INFANTIL, CAVALINHO, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 31 X 83 CM.	UND	99	R$ 213,57	R$ 21.143,43

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

37	HALTER 1KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HALTER DE 1KG, EMBORRACHADO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO DE PVC. O DIÂMETRO DA BARRA OU SUPORTE DA MÃO NÃO DEVERÁ EXCEDER 28MM.	PAR	146	R$ 85,55	R$ 12.490,30
38	HALTER 2KG. UNIDADE DE MEDIDA: PAR; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HALTER DE 2KG, EMBORRACHADO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO DE PVC. O DIÂMETRO DA BARRA OU SUPORTE DA MÃO, NÃO DEVERÁ EXCEDER 28MM.	PAR	148	R$ 118,85	R$ 17.589,80
39	KIT BOLAS DE TÊNIS. UNIDADE DE MEDIDA: KIT; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT BOLAS DE TÊNIS COM 03 BOLAS. MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTÍMULO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO E MELHORA DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA (BOLA USADA NO ESPORTE).	KIT	158	R$ 106,14	R$ 16.770,12
40	KIT COMPLETO COM 05 BRINQUEDOS. UNIDADE DE MEDIDA: KIT; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COMPLETO COM 05 BRINQUEDOS. CONTENDO: TORRE DE HANÓI, PINOS DE ENCAIXE, TANGRAM, ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, ENCAIXE SE FOR CAPAZ. TORRE DE HANÓI: BASE EM MADEIRA MDF MEDIDAS: 26X9X 8CM; 03	KIT	114	R$ 222,50	R$ 25.365,00

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	PINOS EM MADEIRA EUCALIPTO. 06 DISCOS EM EVA: MEDIDAS: DE 3CM A 7CM. CORES: COLORIDAS DIVERSAS. PINOS DE ENCAIXE BASE EM MADEIRA MDF COM 25 ORIFÍCIOS: MEDIDAS: 18x18x9CM. 25 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PINOS PARA SEREM ENCAIXADOS NA BASE OU PARA CONSTRUÇÃO DE TORRES E FORMAS LIVRES: MEDIDAS: 4CM A 8CM. CORES: COLORIDAS DIVERSAS. TANGRAM 7 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA (5 TRIÂNGULOS, 1 QUADRADO E 1 PARALELOGRAMO): 01 BASE EM MADEIRA PARA MONTAR E ACONDICIONAR AS FIGURAS. PANFLETO IMPRESSO COM EXEMPLOS DE FIGURAS QUE PODEM SER MONTADAS. ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, 01 BASE DE MADEIRA, 10 PINOS DE ENCAIXE, 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS EM EVA DIVIDIDAS EM 04 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS). CORES: COLORIDAS DIVERSAS. ENCAIXE SE FOR CAPAZ: 09 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES, 01 CAIXA EM MADEIRA PARA ENCAIXAR E ARMAZENAR OS BLOCOS. COM CERTIFICADO INMETRO.				
41	KIT DE CONES: PERFURADOS COM VARETAS. UNIDADE DE MEDIDA: KIT; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE CONES PERFURADOS COM VARETAS, CADA KIT COM 08 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS, 05 NÍVEIS COLORIDOS + 4 BARREIRAS DESMONTÁVEIS + 4 MINIBANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO.	KIT	145	R$ 223,97	R$ 32.475,65
42	KIT MINI BAND UNIDADE DE MEDIDA: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT MINI BAND O KIT POSSUI CINCO FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES INTENSIDADES (ULTRA LEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE, ULTRA FORTE), QUE POSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DE	KIT	190	R$ 192,07	R$ 36.493,30

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	DIVERSOS EXERCÍCIOS MULTIFUNCIONAIS PARA O CORPO INTEIRO. AS MINI BANDS SÃO IDEAIS PARA FORTALECIMENTO E ATIVAÇÃO MUSCULAR, MELHORA DO CONDICIONAMENTO E RESISTA NCIA FÍSICA, COORDENAÇÃO MOTORA, REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE LESÕES. SÃO MUITO LEVES, PRÁTICAS, MULTIFUNCIONAIS E TÊM O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO SE COMPARADO COM APARELHOS DE MUSCULAÇÃO. COM ESSE PRODUTO VOCÊ PODE FAZER DEZENAS DE EXERCÍCIOS PARA O CORPO INTEIRO COM EFICIÊNCIA, PRATICIDADE E PORTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 5 PEÇAS PESO: 0,68KG COMPRIMENTO: 25,5CM CIRCUNF: 51CM ULTRA LEVE VERDE (0,35MM) LEVE - AZUL (0,50MM) MÉDIO - AMARELO (0,70MM) FORTE - VERMELHO (0,90MM) ULTRA FORTE PRETO (1,1MM)				
43	KIT VENTOSA. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE VENTOSAS FABRICADAS EM ACRILICO.	UND	141	R$ 359,54	R$ 50.695,14
44	LASER HÉLIO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LASER HÉLIO-NEÔNIO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS.	UND	96	R$ 4.398,81	R$ 422.285,76
45	LASER PARA FISIOTERAPIA. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LASER UTILIZADO EM TRATAMENTOS PARA DISTÚRBIOS ARTICULARES, LESÕES TRAUMÁTICAS, LESÕES ESPORTIVAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DA ONDA DO LASER. CONTENDO: NO MÍNIMO 01 CANETA.	UND	147	R$ 4.411,33	R$ 648.465,51
46	LAVADORA ULTRASSÔNICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE PEÇAS OU PARTES, RETIRANDO TODA SUJEIRA E IMPUREZA ENCONTRADA NA SUPERFÍCIE	UND	73	R$ 9.680,00	R$ 706.640,00

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	E NAS REENTRÂNCIAS MINÚSCULAS E MAIS PROFUNDAS ATRAVÉS DE ULTRASSOM, QUE CONSISTE NA TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ENERGIA MECÂNICO EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE BIVOLT.				
47	MACA DIVÃ. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA; ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO; ESPUMA PRÉ CORTADA COM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 X 130 X 52CM (CxLxA). PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG. COR: PRETO. ITENS INCLUSOS: 01 MACA DIVÃ, TABLADO EM MADEIRA, 01 KIT DE MONTAGEM E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	71	R$ 3.259,93	R$ 231.455,03
48	MACA HOSPITALAR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MACA HOSPITALAR COM ENCOSTO DE CABEÇA.	UND	126	R$ 986,13	R$ 124.252,38
49	MEIA BOLA BOSU. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEIA BOLA BOSU COM ALÇA EXTENSORA E BOMBA MANUAL, CONTENDO 01 PAR DE ELÁSTICOS EXTENSORES, 01 PAR DE ALÇAS DE MÃOS EMBORRACHADAS E 01 BOMBA MANUAL. CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250 KG. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 58CM, ALTURA DE 25 CM.	UND	154	R$ 706,44	R$ 108.791,76

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

50	MESA CARRINHO AUXILIAR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA CARRINHO AUXILIAR COM 03 PRATELEIRAS PARA SUPORTE DE APARELHOS.	UND	118	R$ 647,62	R$ 76.419,16
51	ÓLEO DE MASSAGEM. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL COM ÓLEO DE COCO. EMBALAGEM DE 300 ML.	UND	1162	R$ 75,47	R$ 87.696,14
52	PEDESTAL DE INFRAVERMELHO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PEDESTAL DE INFRAVERMELHO COM ALTURA REGULÁVEL, MONTADO NA BASE DE POLIETILENO, DOTADO DE QUATRO PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIO GIRATÓRIO, HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ ASSOCIADO A LÂMPADA DE INFRAVERMELHO COM POTÊNCIA DE 150W, 110V.	UND	140	R$ 522,43	R$ 73.140,20
53	POLTRONA HOSPITALAR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA HOSPITALAR; TIPO RECLINAVEL; MODELO POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO/FERRO PINTADO. MATERIAL ENCOSTO/ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO. ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: COURVIN. COR DO ENCOSTO / ASSENTO: VERDE ÁGUA. PONTEIRA/BASE: COM 4 SAPATAS FIXAS. CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 120KG. ACESSORIOS: APOIO PARA OS BRAÇOS. CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO A PÓ C/ ANTIFERRUGINOSO. ACABAMENTO: POLIDO, BRAÇO ARTICULÁVEL AO ENCOSTO EM AÇO CARBONO E FERRO PINTADO, ESPUMA D28, FIXADO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO, RECLINÁVEL SIMULTANEAMENTE EM QUATRO POSICÕES, SECAGEM EM ESTUFA, SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO/MANUAL ATRAVÉS DE MOLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	84	R$ 1.716,05	R$ 144.148,20

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

54	PONTO AURICULAR. UNIDADE DE MEDIDA: CARTELA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTO AURICULAR PRATA COM FITA MICROPOROSA, MODELO REDONDO. CADA CARTELA DEVE TER NO MÍNIMO 50 PONTOS.	CART	580	R$ 41,72	R$ 24.197,60
55	ROLO DE BANDAGEM. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROLO DE BANDAGENS ELÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE KINESIOTAPE.	ROLO	867	R$ 83,58	R$ 72.463,86
56	ROLO POSICIONADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, FORMATO EM ROLO PARA O CONFORTO DURANTE O USO E NÃO ESCORREGAR. TAMANHO: 40CM X 15CM, DENSIDADE DA ESPUMA D28 E REVESTIMENTO EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO.	UND	158	R$ 378,90	R$ 59.866,20
57	STIPER SISTÊMICO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: STIPER SISTÊMICO DE SILÍCIO PARA STIPERTERAPIA. 50 PASTILHAS POR POTE, TAMANHO 2MM X 11 MM.	UND	463	R$ 83,57	R$ 38.692,91
58	TATAME TAPETE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TATAME TAPETE EM EVA 100X100X2CM, 20MM, COM ENCAIXE NAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT, LÁVÁVEL, ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, NÃO AGRESSIVO. MATERIAL EVA (ETILENO VINIL ACETATO) COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA SILICONIZADA. (2 DE CADA COR: VERDE, AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA).	UND	229	R$ 293,67	R$ 67.250,43

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

59	TRAVESSEIRO CLÍNICO. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE COM REVESTIMENTO EM NAPA. DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 53,0 X 33,0 X 16,0 CM. CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG. ESTRUTURA: ERGONÔMICA, COMPOSTO POR ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO EM BAGUIVI. DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA: D33.	UND	187	R$ 188,50	R$ 35.249,50
60	SONOPULSE III- UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA – IBRAMED	UND	6	R$ 4.329,40	R$ 25.976,40
61	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G MEDLEY GENERICO- UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G MEDLEY GENERICO.	UND	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
62	GEL NOCAUTEADOR ALIVIO MUSCULAR ARNICA DOKMOS 200G- UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MININAS: GEL NOCAUTEADOR ALIVIO MUSCULAR ARNICA DOKMOS 200G.	UND	50	R$ 69,63	R$ 3.481,50
63	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H300 MAGNÉTICA ELÍPTICO ATHLETIC TRAINING; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H300 MAGNÉTICA ELÍPTICO ATHLETIC TRAINING.	UND	3	R$ 9.596,66	R$ 28.789,98

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

64	PLATAFORMA BARRA PARALELA FISIOTERAPIA 03 MTS; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PLATAFORMA BARRA PARALELA FISIOTERAPIA 03 MTS.	UND	1	R$ 15.662,96	R$ 15.662,96
65	ESCADA CANTO RAMPA/DEGRAUS COM CORREMÃOS DUPLOS; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESCADA CANTO RAMPA/DEGRAUS COM CORREMÃOS DUPLOS.	UND	1	R$ 3.559,91	R$ 3.559,91
66	PLATAFORMA VIBRATÓRIA KIKOS P201IX; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PLATAFORMA VIBRATÓRIA KIKOS P201IX.	UND	1	R$ 9.993,70	R$ 9.993,70
67	SUPORTE BOLA SUIÇA REFORÇADO; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SUPORTE BOLA SUIÇA REFORÇADO.	UND	6	R$ 69,23	R$ 415,38
68	BOLA SUÍÇA 65; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: BOLA SUIÇA 65	UND	2	R$ 139,18	R$ 278,36
69	CADEIRA DE RODAS; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CADEIRA DE RODAS.	UND	2	R$ 4.684,33	R$ 9.368,66

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

70	ANDADOR; UNIDADE DE MEDIDAS: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ANDADOR	UND	2	R$ 374,19	R$ 748,38
71	CONJUNTOS DE TABUA DE EQUILÍBRIO; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONJUNTOS DE TABUA DE EQUILÍBRIO.	UND	2	R$ 578,09	R$ 1.156,18
72	APARELHOS DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 24 WATTS ± 20%. INTENSIDADE DE SAÍDA: 0,1 A 3,0 W/CM2 ± 20%. ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA): 8 CM2. FREQUÊNCIA: 1,1 E 3,3 MHZ ± 10%. MODO: CONTÍNUO E PULSADO. FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (MODO PULSADO): 16HZ, 48HZ OU 100HZ ± 10%. CICLO DE TRABALHO: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) OU 75% (3/4) ± 5%. BNR MÁXIMA: <8. TEMPO DE TRATAMENTO: 1-30 MIN ± 10%. ALIMENTAÇÃO: 100-240V~50/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA: 100 VA. FUSÍVEIS: 3,15A 250V.	UND	4	R$ 3.962,73	R$ 15.850,92
73	CANETAS PARA LASER PORTATIL IMBRAMED - 808 NM; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE;	UND	2	R$ 2.000,10	R$ 4.000,20
74	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING). UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MATERIAL FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 BARRAS HORIZONTAIS, 20CM DISTÂNCIA ENTRE ELAS. TAMANHO: 240 X 87 X 22CM. COMPONENTES: ESPALDAR FIXO.	UND	4	R$ 1.467,67	R$ 5.870,68

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

75	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA – UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Cama 3 Movimentos com elevação do leito, elevação do dorso, elevação das pernas e fawler. Adequada para residências, domicílios, hospitais e clínicas. Acompanha Colchão D28 ou D33. (Favor informar a Densidade do colchão de preferência após a compra.) Parâmetros Técnicos Tamanho externo (C x L x A) 2110x960x (400-710) mm Plataforma do colchão 1925x820mm Carga de trabalho segura 200kg Ajuste do encosto 0-75° (±10°) Ajuste do apoio do joelho 0-35° (±10°) Voltagem 100-240 V Frequência 50/60 Hz ESTRUTURA Pintura epóxi, teste ASTM antibacteriano, com design moderno. Peseira e cabeceira ABS, fácil de ser limpo e instalado. Possui batentes que servem como proteções laterais. GRADE LATERAL Grade lateral de liga de alumínio, 6 hastes, tipo dobrável com trava de segurança. RODÍZIOS Rodízios de 5" com freio. Aprovação em teste dinâmico. Capa rígida anti-enrolamento. GANCHOS DE DRENAGEM Gancho de drenagem cortado a laser, em ambos os lados. SUPORTE DE SORO Coluna de aço inoxidável com gancho de plástico. Segurança: Horário de trabalho: Carregamento intermitente e funcionamento contínuo. Proteção de entrada: IPX4. Dispositivos não -AP /APG. Tamanho da superfície da cama Comprimento 1925±10mm Largura 820±10mm A altura mais baixa da cama para chão 400±10mmDimensões Comprimento 2110±10mm Largura 960±10mm Altura 400-710±10mmFaixa de inclinação Placa de dorso 0-75±5° Placa de perna 0-35±5°Peso Carga de trabalho segura 200 KGA garantia da cama é de um ano (1 ano), já incluso na garantia o período obrigatório por lei.	UND	6	R$ 8.659,53	R$ 51.957,18
76	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA – UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Principais Benefícios e Recursos Exclusivos Contorno Automático Inteligente: Previna deslizamentos e forças de cisalhamento ao elevar a cabeceira. Indicadores Visuais Avançados: Controle ângulo e posição diretamente nas grades. Comando Trendelenburg e Reverso Elétrico: Ajustes	UND	6	R$ 21.579,14	R$ 129.474,84

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	precisos para atender às necessidades do paciente. Grades Articuláveis e Retráteis: Facilite o uso e proporcione segurança e conforto. Comando CPR Instantâneo: Retorna o leito à posição horizontal em emergências. Bateria de Reserva: Mantém funcionamento contínuo mesmo sem energia. Pedal "Steer": Transporte a cama com um único operador com máxima praticidade. Pontos de Fixação e Ganchos Laterais: Suporte versátil para acessórios. Protetores contra Impacto: Segurança reforçada nas extremidades do leito. Estrado em Aço: Facilita a higienização e mantém o ambiente seguro. Especificações Técnicas: Carga Segura 204 kg. Altura Ajustável 46,5 cm a 76,5 cm. Dimensões 220 cm de comprimento, 99,5 cm com grades levantadas, 105,5 cm com grades abaixadas, Ângulos Ajustáveis Cabeceira: 0° a 65° | Joelho/Pés: 0° a 25° | Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°Alarme de Carga de Bateria Baixa Sim. Tensão 220VAcessórios Inclusos: Colchão NP50: Tecnologia anticisalhamento conforme padrões NPUAP. Suporte de Soro: Praticidade no cuidado diário. Freio Central: Estabilidade garantida Garantia: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Especificações técnicas Tipo Cama hospitalar elétrica, Carga Segura 204 kg.				
77	MASSAGEADOR PORTÁTIL; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REFERÊNCIA MASSAGE GUN ACTE - MASSAGEADOR PORTÁTIL DO TIPO "MASSAGE GUN", REFERÊNCIA ACTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À RECUPERAÇÃO MUSCULAR DE ATLETAS POR MEIO DE TERAPIA PERCUSSIVA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA APROXIMADA DE 52W, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 20 HZ E 53,3 HZ, E OFERECER NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE AJUSTÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110V–220V), COM BATERIA RECARREGÁVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 MAH E AUTONOMIA DE	UND	10	R$ 2.313,13	R$ 23.131,30

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

	ATÉ 4 HORAS INTERCALADAS DE USO. DEVE CONTAR COM TELA LED OU LCD SENSÍVEL AO TOQUE PARA CONTROLE DEINTENSIDADE E INDICADOR DE CARGA. ACOMPANHA QUATRO PONTEIRASINTERCAMBIÁVEIS COM FORMATOS DISTINTOS PARA DIFERENTES GRUPOS MUSCULARES: BIFURCAÇÃO (EM "Y"), PONTO (AGULHA), PLANO (ACHATADA) E CÍCLICA (ESFÉRICA). DEVEM ESTAR INCLUSOS: UMA UNIDADE DO MASSAGEADOR, QUATRO PONTEIRAS, UM CARREGADOR COMPATÍVEL E UMA MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DESIGN ERGONÔMICO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
78	AGULHA DBC 0,25X30; AGULHAS DBC 0,25X30, CABO ESPIRAL INOX; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTERILIZADA COM UM MANDRIL DE PLÁSTICO PARA CADA AGULHA. MEDIDAS: CABO: 2,0 CM, LÂMINA: 3,0 CM, DIÂMETRO: 0,25 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 1000 AGULHAS EMBALADAS DE 10 EM 10.	CX	20	R$ 391,33	R$ 7.826,60
79	AGULHA DE ACUPUNTURA-TING 0,18 X 8MM; AGULHA DE ACUPUNTURA-TING FACIAL CABO ESPIRAL INOX; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTERILIZADA. MEDIDAS: CABO: 1,3CM, LÂMINA: 8 MM, DIÂMETRO: 0,18MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1000 AGULHAS.	CX	20	R$ 403,42	R$ 8.068,40
80	AGULHA DBC 0,30X75MM; AGULHAS DBC 0,30X75, CABO ESPIRAL INOX; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTERELIZADA COM UM MANDRIL DE PLÁSTICO PARA CADA AGULHA. MEDIDAS: CABO: 2,0 CM, LÂMINA: 3,0 CM, DIÂMETRO: 0,75 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 1000 AGULHAS EMBALADAS DE 10 EM 10.	CX	10	R$ 609,25	R$ 6.092,50

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

81	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIÂMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	UND	10	R$ 414,10	R$ 4.141,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 18.434.969,13**

4.3 Estima-se, com base na pesquisa realizada, segundo levantamento realizado junto aos municípios consorciados e cim noroeste e, conforme documentos anexos, verifica-se que a estimativa para este certame será de **R$ 18.434.969,13 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**.

4.4. DOS ITENS, ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS: TABELA DOS ITENS E ESTIMATIVA MÉDIA DE VALORES.

4.4.1. QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE CONFORME DEMANDA FORMALIZADA – INFORMADA PELAS SECRETARIAS DOS MUNICÍIPOS CONSORCIADOS VIA GOOGLE FORMS (LINK ABAIXO):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IdfDdWQPqVxn-6qqFi_HCUyw1uaG22Qa/edit?usp=sharing&ouid=103328915128444339869&rtpof=true&sd=true

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM INDIVIDUAL**, desde que sejam observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. O desembolso será realizado com base na dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") no momento das contratações.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
7.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

7.3. Os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
7.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
7.5. No caso de danos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los, repara-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados a partir da solicitação de substituição.
7.6. A troca de marca, caso haja necessidade, só poderá ocorrer caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.
7.7. Todos os produtos **(materiais de fisioterapia),** deverão estar dentro do seu prazo de validade, **que será de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da autorização de fornecimento,** e de acordo com a legislação vigente.
7.8. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do **Ministério da Saúde e ANVISA,** e com as especificações técnicas contidas no termo de referência, **Anexo I do edital.**

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens **(materiais de fisioterapia)** licitados, deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelas Secretarias Municipais dos municípios consorciados Consórcio CIM NOROESTE/ES, de acordo com a necessidade, com a quantidade a ser entregue.
8.2. O prazo de entrega dos materiais será de **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura da autorização de fornecimento.
8.3. Por ocasião da entrega, o fiscal terá prazo de **10 (dez) dias úteis,** para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos materiais, tais como: prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão feitos pelo fornecedor.
8.4. Em caso de recebimento dos materiais com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
8.5. Os prazos, bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim ao órgão gestor, promover o cancelamento da autorização de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

9.1. Os preços registrados serão fixos, devendo ser mantidos pelo período de vigência do instrumento celebrado. São admitidos reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente justificado/comprovado e ainda, atendidos todos os pré-requisitos de sua concessão, estritamente estabelecidos na forma da lei, na norma vigente a balizar o certame, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

10. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Consórcio Público da região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada ("adesão ou carona") por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (outros consórcios, prefeituras...), mediante anuência do órgão gerenciador (CIM NOROESTE/ES) e do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, (art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21).

11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e outros eventualmente exigidos pela legislação pertinente ao objeto, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

a) Autorização de Funcionamento da ANVISA;
b) Alvará de licença sanitária da proponente, municipal ou estadual;
c) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
d) AFE (Autorização para Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos** após cada entrega, pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.
12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
12.3. Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

I. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes.
II. Nº Processo.
III. Nº Autorização de Fornecimento/Execução.
IV. Dados da Conta Bancaria para realização do(s) pagamento.

12.4. Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
12.5. Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário ou VIA PIX.
12.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para acompanhar e supervisionar a perfeita execução dos serviços, o município consorciado, deverão indicar seu devido fiscal nomeado, sendo servidor da municipalidade, lotado na secretaria pasta gestora do objeto, determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. De acordo com art. 84 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, após sua assinatura,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078 de 1990), o que implica na obrigação de, a critério da Secretaria substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
15.2. Atender prontamente a quaisquer Exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.
15.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
15.4. Manter, durante toda execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.6. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
15.7. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de **até 02 (dois) dias,** a partir da data de assinatura da autorização de fornecimento.
15.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação decorrente do fornecimento dos produtos.
15.9. Apresentar Alvará de Registro Sanitário de Estabelecimento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir da empresa Licitante o fiel cumprimento do Edital e Ata de Registro de preços, bem como zelo na entrega e o cumprimento dos prazos.
16.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata.
16.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência dos produtos a serem entregues.
16.4. Atestar o recebimento dos produtos, notificando à contratada caso haja algum problema verificado.
16.5. Solicitar a reparação do objeto, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

16.6. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

17.2.1 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.2.2 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **17.1.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de (o limite legal é de 0,5 até 30% - o Município/órgão deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens **17.1.1;**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **17.1.2 a 17.1.7,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **17.1.8,** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

17.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item **17.3** deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas **"c" e "d" do item 17.3** deste Termo de Referência será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10.1 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Águia Branca/ES, 02 de abril de 2026.

Ronni Petterson de Paula
Agente de Contratação – CIM NOROESTE/ES

ANEXO II

PROPOSTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.
Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.
Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R$ (SOMA EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS) _____(extenso)_____, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.
Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____ (extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
Prazo de entrega/execução, que não poderá ser superior a _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato. E outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.
Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pelo CIM NOROESTE - ES.
Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.:_____, banco:_____

Atenciosamente,

_____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO III
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

LOCAL E DATA

Ao
Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

_____
(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 011/2026

Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE - ES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 011/2026

Ao: Pregoeiro Oficial do CIM NOROESTE - ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Localidade, ___ de _____de 2026.

__(assinatura)___
Carimbo de CNPJ

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO VI

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) .....

CNPJ/MF Nº .....

Sediada.....
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo consórcio público da região noroeste do estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a **_____, CNPJ Nº _____,** com sede na _____, nº___, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado _____, a seguir denominada _____, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE GERAL o **SR. _____** e **_____**, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. **_____,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___ /_____**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___ /_____**, do tipo menor preço por lote. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 **-** Pregão Eletrônico para registro de preços, para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente/Equipamento - Materiais de Fisioterapia,** em atendimento das diversas secretarias dos municípios consorciados ao Consórcio CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - De acordo com art. 84 da lei 14.133/21 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, **após sua publicação,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O consórcio Público da região noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, juntamente com o setor de Compras, será o responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada ("adesão ou carona") por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (outros consórcios,

prefeituras...), mediante anuência do órgão gerenciador (CIM NOROESTE/ES) e do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, (art. 86, §º 2 e 3º da Lei Federal 14.133/21).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

5.2- Valor total dos preços registrados: R$ _____ (_____).

5.3 - Os preços registrados serão fixos, devendo ser mantidos pelo período de vigência do instrumento celebrado. São admitidos reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que, devidamente justificado/comprovado e ainda, atendidos todos os pré-requisitos de sua concessão, estritamente estabelecidos na forma da lei, na norma vigente a balizar o certame.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento, nos endereços expostos nas mesmas.

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 – O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 – O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 – O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____ _____

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Nome Completo: Nome Completo:

Identidade: Identidade:

CPF: CPF:

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO VIII
QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.513/2026

Segue link para download do quantitativo informado pelos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES (o arquivo ficou extenso para sua disponibilização na íntegra, no corpo deste edital:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IdfDdWQPqVxn-6qqFi_HCUyw1uaG22Qa/edit?usp=sharing&ouid=103328915128444339869&rtpof=true&sd=true

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTATO N° _____/_____

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
b) REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, _____ (qualificação) _____ e a CONTRATADA _____(qualificação) _____
c) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21, Processo Administrativo nº _____/____ **de __/__/20___, Pregão Eletrônico nº 011/2026 do CIM NOROESTE/ES....**, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/20__ do CIM NOROESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº ___/20__ do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e da forma de reajuste

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$ _____(xxxx), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2026 do CIM NOROESTE/ES e Ata de Registro de Preços, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:

3.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1 - CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

4.1.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Eletrônico Nº _____/20__ – CIM NOROESTE) e descrito no preâmbulo deste contrato.

4.1.2.2 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

4.1.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.1.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do presente Contato, nº do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

4.1.5 – O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.1.6 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco BANESTES S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

4.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

4.1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

4.1.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irretratável quitação da

remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.1.11 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20__:

_____

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6.2 - O prazo para entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a envio da autorização de fornecimento do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das entregas

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o previsto no item anterior e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº _____/20__ – CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.2.1 - A sanção prevista no inciso I do item 8.1.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
8.2.1 - A sanção prevista no inciso III do item 8.1.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.
8.2.2 - A sanção prevista no inciso IV do item 8.1.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.3 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.1.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
8.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Compete à Contratada:

a) Garantir o fornecimento do produto contratado nos prazos e locais definidos.
b) Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
g) Credenciar, junto ao Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo – CIM NOROESTE/ES, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
h) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, e designará servidor ou comissão, que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.
11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
13.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
13.3 – Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
13.3.1 - A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as

contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 – A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
13.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.
13.6 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
13.7 - A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
13.8 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.
13.9 – A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contato.
13.10 - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
13.11 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contrato.
13.12 - A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
13.13 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
13.13.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE,, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE,a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
13.13.1.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for

apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

13.13.1.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE,, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação Aplicável

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 20__

_____ _____

REPRESENTANTE (S) DACONTRATANTE REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF: